

**2022**

**REGULAMENTO**

**Artigo 1º**

**Apresentação**

1. As diversas organizações das sociedade civil, como as associações juvenis, as instituições particulares de solidariedade social, entre outras assumem um papel fundamental como escola de cidadania e participação democrática, igualitária e respeitadora dos direitos humanos;

2. O prémio «Jovens pela Igualdade» é um concurso promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) em articulação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), 2018-2030, publicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 de 21 de maio no II Plano Nacional da Juventude previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2022.

3. O prémio «Jovens pela Igualdade» tem uma periodicidade anual de acordo com o Plano suprarreferido.

4.O concurso consiste na conceção e apresentação de uma candidatura, elaborada de acordo com o objeto referido no artigo 2.º deste Regulamento.

**Artigo 2º**

**Objeto**

Reconhecer atividades de debate entre as e os jovens sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questionem as representações sociais do feminino e masculino e a sua lógica binária e alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem a todos e todas tanto na esfera pública, como na privada, para diminuição da desigualdade de género, como Boas Práticas para a promoção da Igualdade de Género.

**Artigo 3º**

**Destinatários**

Entidades privadas sem fins lucrativos promotoras/organizadoras de projetos ao abrigo dos Programas:

* Agora Nós;
* Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas;
* Férias em Movimento;
* Campos de Trabalho Internacionais;
* Ocupação de Tempos Livres;
* Formar + (Medida 3).

**Artigo 4º**

**Candidaturas**

1. As candidaturas são realizadas em formulário próprio, na Plataforma sita em <https://programasjuventude.ipdj.gov.pt/>.

2. Cada entidade só pode apresentar uma candidatura.

3. Cada candidatura só pode mencionar uma atividade realizada no ano de realização da mesma.

4. O IPDJ, I.P. pode solicitar, no período de 10 dias úteis findo o prazo de apresentação de candidaturas, documentos que comprovem o contido em formulário de candidatura.

**Artigo 5º**

**Prazo**

1. O período de candidatura é de 30 dias.

2. O início do período de candidatura é determinado, anualmente, pelo Conselho Diretivo do IPDJ.

**Artigo 6º**

**Critérios de avaliação**

1. Os critérios de avaliação bem como a respetiva pontuação são os referidos na seguinte grelha:

|  |  |
| --- | --- |
| Critérios | Pontuação (de 1 a 5) |
| Coerência da candidatura com o objetivo do Concurso | Total - 5;  Parcial - 3;  Incoerente – 1. |
| Capacitação na área da igualdade de género dos recursos humanos da associação que coordenaram ou monitorizaram a atividade | Todos os recursos humanos têm capacitação - 5;  99 % a 50% dos recursos humanos tem capacitação - 3;  Menos de 50 % dos recursos humanos tem capacitação -1. |
| Percentagem de jovens com idade entre os 14 e 30 anos que participaram na atividade | 100%-85% - 5  84%-50% - 3  Menos de 50% -1 |
| Possibilidade de disseminação desta atividade enquanto prática | Total - 5;  Parcial - 3;  Impossibilidade de disseminação - 1. |

2.A classificação final de cada candidatura resulta da soma da pontuação atribuída em cada um dos critérios dividida pelo número dos mesmos (4).

**Artigo 7º**

**Júri**

1.A avaliação das candidaturas é realizada por um júri composto por:

1. Cinco representantes do IPDJ, I.P., um por cada Direção Regional;
2. Os elementos do júri referidos na alínea a) apenas avaliam as candidaturas das entidades que não estão sediadas na área geográfica da sua região ou cujos projetos não decorreram na mesma;
3. Um representante da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG).

2.Em caso de empate são aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

1. Valorizada a candidatura da associação com maior representatividade de jovens com idade compreendida entre os 14 e os 30 anos nos órgãos sociais;
2. Valorizada a candidatura da associação com participação de no mínimo de 33,3 % de elementos do sexo feminino nos órgãos sociais.

3.Da avaliação realizada pelo júri não há recurso.

**Artigo 8º**

**Prémio**

1. São atribuídos prémios às três candidaturas com maior pontuação com os seguintes valores:

1. 1º prémio – 1 700, 00 euros
2. 2º prémio – 1 300, 00 euros
3. 3º prémio ­­– 1 000,00 euros

2.O anúncio das entidades premiadas é realizado no sítio do IPDJ, I.P.

(ipdj.gov.pt )e no sítioda CIG, sendo, igualmente, feita a notificação, por correio eletrónico, em mensagens dirigidas ás entidades vencedoras.

3.A atribuição dos prémios é realizada por transferência bancária para as entidades vencedoras.

4.Caso estejam reunidas as condições necessárias é realizada cerimónia pública, em data e local a definir pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., para divulgar as entidades vencedoras deste Prémio e o trabalho realizado pelas mesmas.

**Artigo 9º**

Disposições Finais

Em caso de omissão compete decisão ao IPDJ, I.P. e à CIG.

IPDJ | agosto|2022